

Comp. Banco Agência CI Conta C2 Série Cheque nº C3 R\$

018 104 1529 0 030002457 6 AAA 900290 1 # 974,33 \$

Página 1 de 1

cheque a quantia de DUZENTOS E TRÊS CENTOS E UM REAL

DUZENTOS E TRÊS CENTOS E UM REAL

Lucilene Rosário de Souza Silva sua ordem

CAIXA

Constanção DI de JORNAL de 20 21

Contado por nome de Lucilene Rosário de Souza Silva

VALE VERDE
 PCA SILVIANO BRANDAO, 82
 CONTAGEM-MG
 CONECCAO: 05/2020

ASSOC COM FORCA UN DO BAIR EST
 CNPJ 23.850.860/0001-10

CLIENTE BANCÁRIO
 DESDE 03/2006



RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

gerado por www.controlerianet.com.br

NOME OU RAZAO SOCIAL DA EMPRESA	MATRICULA (CNPJ OU INSS)
ASSOCIACAO COMUNITARIA FORCA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO	23850860000110

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTACAO DOS SERVICOS , A IMPORTANCIA DE R\$ 271,33

CONFORME DISCRIMINATIVO ABAIXO:

SALARIO BASE	TAXA	VALOR PARA INSS
304,87	11	33,54

Informações Adicionais / Outros RPAs

Total Rend:	Total IRRF:
Total Deduções:	Total INSS:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

CPF: 01285272692
 INSS: 126.61203.12.7

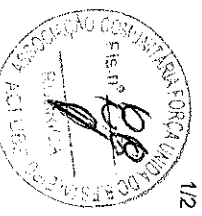
ESPECIFICAÇÃO:	SOMA R\$
I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO	304,87
II. 03/05/21 a 07/05/21	
DESCONTOS:	
III. INSS	33,54
IV.	
V.	
VI.	
VII.	
VALOR LÍQUIDO R\$	271,33

NUMERO	IDENTIFICAÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR
--------	---------------	---------------

LOCAL	DATA
Contagem	03/06/21

VOLTAR

Instruções de Impressão: Para imprimir use a opção do seu navegador de internet. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.



ACFUBE

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA FORÇA UNIDA DO BAIRRO ESTALEIRO -

ACFUBE

RUA SANTA CRUZ, 205 - ESTALEIRO - CONTAGEM/MG

TEL.: 31 3356.9618 - CEIRAOSDESOL@GMAIL.COM -

PARECER CMEC PORTARIA N º 025 DE 20/09/2018



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Associação Comunitária Força Unida do B. Estaleiro, com sede em Contagem, na Rua Santa Cruz, 205 -Bairro Estaleiro, CEP 32.050-353,no Estado de Minas Gerais, inscrita sob no CNPJ sob o nº. 23.850.860/0001-10, neste ato representado pelo seu presidente Vicente Xavier Mendes, Carteira de Identidade nº. M-6.276.335,CPF nº.892.269.846-20.

CONTRATADO: Lucilene Rosario de Souza, Casada, Educadora Infantil, Carteira de Identidade nº MG 7965580, C.P.F. nº 012.852.726-92 residente e domiciliado, na Rua Retiro dos Sumidouros., nº 09 , bairro Retiro, CEP 32.050-640 Cidade Contagem/MG

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços Educadora Infantil.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do **CONTRATADO** oferecer ao contratante a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Cláusula 5ª. O **CONTRATADO** deverá fornecer Recibo dos Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo **CONTRATANTE**.



Lucilene

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 271,33 (Duzentos e setenta e um reais e trinta e três centavos) líquido, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago a vista ao término da execução do serviço.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 10 dias.

Cláusula 10ª. Caso o **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11ª. Caso seja o **CONTRATADO** quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao **CONTRATANTE**, acrescido de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 03/05/2021 a 07/05/2021, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

DO FORO

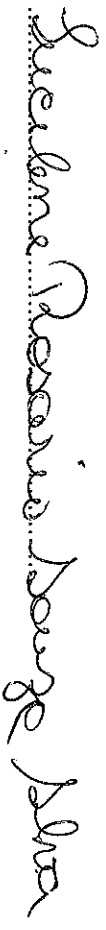
Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Contagem;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Contagem, 30 de abril de 2021.


Associação Comunitária Força Unida do Bairro Estaleiro

Associação Comunitária Força Unida do B. Estaleiro



Lucilene Rosario de Souza

